



**DELIBERAÇÃO CBH-PCJ Nº 149/2004, de 05/11/2004**

*Aprova o cancelamento da indicação do tomador e do empreendimento referentes ao contrato FEHIDRO 323/2003, de 18/12/2003, e dá outras providências.*

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 2ª Reunião Ordinária Conjunta com o Comitê PCJ FEDERAL:

**Considerando** que o CBH-PCJ, por meio da Deliberação CBH-PCJ/134/2003, priorizou a elaboração do Relatório de Situação 2003, dos Comitês PCJ;

**Considerando** que foi escolhido, pela CT-PL, o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro, como entidade tomadora de recursos do FEHIDRO, no valor de R\$ 69.350,00, isento de apresentação de contrapartida, para a “Elaboração do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Área do CBH-PCJ – ano base 2003”;

**Considerando** que o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro assinou contrato com o FEHIDRO, em 18/12/2003, sob nº 323/2003;

**Considerando** que o CBH-PCJ, por meio de Deliberação CBH-PCJ/145/2004, de 16/04/2004, aprovou a alteração de objeto de “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-PCJ, ano base 2003” para “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-PCJ, ano base 2004”;

**Considerando** que foi assinado em 05/05/2004, o Termo Aditivo nº 01, alterando o objeto do Contrato FEHIDRO para “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-PCJ, ano base 2004”;

**Considerando** que o Contrato FEHIDRO 323/2003 teve seu prazo para início prorrogado até 18/10/2004 e que a conclusão de processo licitatório e o início dos trabalhos provavelmente se dará somente em 2005, sendo que em 2005 devem estar sendo iniciados os procedimentos para contratação do Relatório de Situação de 2005;

**Considerando** a intenção de não sobrepor trabalhos, e tendo como exemplo os procedimentos adotados na elaboração do Relatório de Situação 2002/2003, foram consultados, pela Secretaria Executiva do CBH-PCJ, os membros do Grupo de Acompanhamento dos Relatórios de Situação, da Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB), quanto ao cancelamento do Contrato FEHIDRO 323/2003 - Relatório de Situação 2004 e a reserva de recursos e os ajustes necessários em valores e termos de referência, para a elaboração do "Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2004/2005", para indicação logo no início do ano, imediatamente após a distribuição dos recursos do FEHIDRO, exercício 2005, pelo CRH e COFEHIDRO, não havendo a necessidade de se aguardar a próxima reunião dos Comitês PCJ, em 31/03/2005, para deliberação, agilizando-se o processo de contratação do Relatório de Situação 2004/2005.



**Considerando** que a unanimidade das respostas recebidas foram pela concordância com os procedimentos sugeridos pela Secretaria Executiva;

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o cancelamento da indicação do Departamento de Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro como entidade tomadora de recursos do FEHIDRO para o empreendimento “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do CBH-PCJ, ano base 2004”, no valor de até R\$ 69.350,00 - na modalidade não-reembolsável – isento de apresentação de contrapartida, enquadrado no PDC 1, conforme termos da Deliberação CBH-PCJ/145/2003.

**Artigo 2º** - Fica priorizada a elaboração do “**Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Área do CBH-PCJ – 2004/2005**”, disponibilizando-se recursos financeiros do FEHIDRO, referentes à quota-parte do CBH-PCJ para o exercício de 2005, de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), enquadrado no PDC 1 (UGRHI 5);

§ 1º – Caberá ao Grupo de Acompanhamento dos Relatórios de Situação, da Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB), dos Comitês PCJ, fazer os ajustes no Termo de Referência para a contratação do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Área do CBH-PCJ – 2004/2005, mencionado no caput deste Artigo, bem como o acompanhamento técnico dos trabalhos que forem previstos.

§ 2º – A CT-PB deverá proceder à escolha do tomador dos recursos do FEHIDRO disponibilizados no caput deste Artigo, até o final do ano de 2004.

§ 3º - A indicação, ao FEHIDRO, do tomador escolhido pela CT-PB, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, após manifestação formal da referida Câmara Técnica e imediatamente após a distribuição dos recursos do FEHIDRO, exercício 2005, pelo CRH e COFEHIDRO.

§ 4º – Por ser de interesse e abrangência de toda a área do CBH-PCJ, o repasse dos recursos do FEHIDRO, ao tomador, será na modalidade “financiamento não-reembolsável”, ficando, ainda, dispensada a apresentação de contrapartida.

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO  
Presidente

**Publicada no D.O.E. em 10/11/04**